



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.488, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Instituí o "Dia Municipal do Atleta Paralímpico" a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro, no âmbito do Município de Bueno Brandão – MG.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal do Atleta Paralímpico" a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro, no âmbito do município de Bueno Brandão-MG, com o propósito de divulgar o trabalho dos atletas paralímpicos, incluir e incentivar pessoas com deficiência na prática de esportes.

Parágrafo único — Por ocasião do dia municipal do Atleta Paralímpico, o poder público poderá, em parceria com as entidades, associações, escolas, promover esportes paralímpicos, campanhas, pesquisas sobre o assunto e outras atividades para divulgação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2022.



SILVIO ANTONIO FÉLIX

Prefeito Municipal